



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

PROCESSO LICITATORIO: 38/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38/2019

CONTRATO: 41/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019

Aos dois dias do mês de outubro de 2019, no Paço Municipal de Lucianópolis – SP, localizado a Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o registro de preços dos materiais de enfermagem descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo processo licitatório de n.º 038/2019 Pregão Presencial nº10/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, observando-se as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

EMPRESA: TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.815.897/0001-94, com sede a Rua Assad Haddad, nº 671, Bairro Parque das Industrias CEP: 17.519-700, Marília/SP, Fone/Fax 14- 3413 5243, representada, neste ato, por seu sócio administrador ADRIANO DE PLACIDO, portador da cédula de identidade RG nº 30.289.300-3 CPF: 264.035.198-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais de enfermagem destinados a Unidade Básica de Saúde Lauro Borges, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Item	Especificação	Unidade	Quant	Marca	RG. Ministério da Saúde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
23	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 6CM C/12UN	PCT	40	ORTHOC REM	80.107.180.001	2,16	86,40
53	DETERGENTE ENZIMATICO 5LTS	GL	10	PROLINK	326.100.033	61,90	619,00
74	FITA MICROPORE 12,5MM X10M BRANCA C/CAPA	UN	50	CIEX	10.332.829.009	1,12	56,00
88	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70CM X 50M	UN	150	PLENO	ISENTO	6,05	907,50
102	SABONETE LIQUIDO COMUM	L	40	PROLINK	2.09696.0	3,888	155,52
110	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA	UN	1000	SR	80.026.180.029	0,24	240,00
114	SERINGA DESC. 5 ML S/AGULHA	UN	2000	SR	80.029.180.029	0,12	240,00
Total do Proponente							2.304,42

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

2.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram; observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte conformidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- 10.301.0017.2022.0000- MANUT SERVIÇOS SAÚDE- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues na Unidade Básica de Saúde “Lauro Borges”, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, situada na Rua Irênio Zaninoto, 10 – Núcleo Habitacional Belmiro Jorge Amaro, Lucianópolis – SP; correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindos da entrega dos materiais que lhe forem solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.2 – A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 08 (oito) dias corridos contados da emissão da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.

4.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados, à vista da emissão e apresentação do competente documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

6.1 - As entregas de materiais por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.

6.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORA (S)

7.1 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.

7.2 - Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

7.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

7.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto do presente.

7.8 - Efetuar a entrega de materiais de enfermagem que estejam em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde.

7.9 - Observar que os materiais de enfermagem licitados não poderão ter data de validade inferior a doze meses da data de entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s).

8.2 - Efetuar o pagamento do (s) material (is) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das sanções estipuladas no Decreto Municipal nº. 1.270/01, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

9.2 - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (dois) dias antes do término do prazo para entrega dos materiais.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

10.3 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusará por escrito o recebimento dos materiais indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 1.544 de 21 de junho de 2007, conforme segue:

12.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.2.1 - pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso 12.2.1 deste edital, será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

12.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

12.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

13.1 - As aquisições; do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº. 10/2019, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme, indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais; comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lucianópolis, 02 de outubro de 2019.

(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(a.a.) ADRIANO DE PLACIDO
TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Sidineis Ribeiro da Silva
R.G.: 25.972.209-1

2 – Pedro Henrique Marana Bim
R.G.: 42.442.426-5



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS**

CONTRATADA: **TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 41/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem destinados a Unidade Básica de Saúde Lauro Borges, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Lucianópolis, 02 de outubro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16 RG: 29.056.106-1

Data de Nascimento: 12/05/1980

Endereço residencial completo: RUA DONA MARIA FAUSTINA, Nº 421- CENTRO- CEP: 17475-000 LUCIANOPOLIS/SP

E-mail institucional prefeito@lucianopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: humberto.maldonado@outlook.com.br

Telefone(s): 14- 99708 1784/ 99827 7490

(a.a.) **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS**

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

CPF: 292.787.508-16 RG: 29.056.106-1

Data de Nascimento: 12/05/1980

Endereço residencial completo: RUA DONA MARIA FAUSTINA, Nº 421- CENTRO- CEP: 17475-000
LUCIANOPOLIS/SP

E-mail institucional prefeito@lucianopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: humberto.maldonado@outlook.com.br

Telefone(s): 14- 99708 1784/ 99827 7490

(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Pela CONTRATADA: TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA

Nome: **ADRIANO DE PLACIDO**

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 264.035.198-24 RG: 30.289.300-3

Data de Nascimento: 11/12/1951

Endereço residencial completo: Rua Jose Galetti nº 77 Pq São Jorge, CEP 17.520-180, Marília/SP

E-mail institucional: vendas@triunfal.com.br

E-mail pessoal: vendas@triunfal.com.br

Telefone(s): 14- 3413 5243

(a.a.) ADRIANO DE PLACIDO
TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANÓPOLIS

CONTRATADA: TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): 41/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/2019

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos controlados, relacionados no Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta; observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras e parceladas pela Administração Municipal, destinado aos Usuários do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lucianópolis.

Nome	HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	29.056.106-1, SSP/SP
Endereço (*)	Rua Dona Maria Faustina, 421, CEP 17475-000. Lucianópolis/SP
Telefone	(14) 3286 1235 / (14) 99708 5794
e-mail	humberto.maldonado@outlook.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Christiane Baptista Bim
Cargo	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Maurílio Roque Toassa, 510, Centro, Lucianópolis – São Paulo
Telefone e Fax	(14) 3286 - 1209
e-mail	gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Lucianópolis, 02 de Outubro de 2019.

(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

www.lucianopolis.sp.gov.br

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ Nº: 44.518.504/0001-73

CONTRATADA: TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 64.815.897/0001-94

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): 41/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/2019

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2019.

VIGÊNCIA: 02/10/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem destinados a Unidade Básica de Saúde Lauro Borges, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento

VALOR (R\$): 2.304.42 (dois mil trezentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Lucianópolis, 02 de Outubro de 2019.

(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL